

DEFIRO. Ofício - se o a
seguir ARQUIVE - SE.
Presidente24.09.75Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 133/75

Sr. Presidente

Através do Projeto Rondon, atualmente, temos es tudantes de vários níveis estagiando em agências do I.N.P.S. Dentro das normas estabelecidas, poderiam pleitear e se beneficiar desse es tágio, estudantes universitários, estudantes de 2º grau e de 1º grau, nessa ordem de preferência.

Agora, ao que se sabe, a entidade autárquica, regulamentando novamente esse estágio, estabeleceu que o mesmo seja destinado exclusivamente a universitários que já tenham completado a metade do respectivo curso, durante o tempo do estágio até o final do mesmo.

Essa medida atingirá diretamente a agência re-gional do I.N.P.S. em Jundiaí, a qual conta atualmente com cento e vinte estudantes se beneficiando desse estágio. A medida reduzirá , naturalmente, a quantidade de estagiários, notadamente na agência de Jundiaí, prejudicando o normal andamento dos serviços, pois, ultima-mente, na agência de nosso município, só tem havido casos de aposen-tadoria de funcionários, desconhecendo-se qualquer nova admissão. Hoje a quantidade de estagiários nas unidades do I.N.P.S. de nossa cidade equivale ao número de funcionários do mesmo órgão, de forma que, uma saída abrupta desses estudantes, provocaria, evidentemente, colapsos nos serviços da agência de Jundiaí.

Acrescente-se que esses estagiários recebem uma determinada importância, a título de remuneração, e essa alteração que os obrigará a por termo ao estágio, certamente trará problemas de ordem econômica a esses escolares atingidos.

Deve-se, ainda salientar, que esses estudantes que serão atingidos pelos novos dispositivos regulamentadores do es-tágio, já estavam afeitos aos serviços, perfeitamente engrenados na máquina administrativa e a saída deles implicará, obviamente, em pro blemas para a agência da autarquia previdenciária em nossa cidade.

Diga-se, mais, que o estágio antes da nova regu



Câmara Municipal de Jundiaí
S P.

REQUERIMENTO N. 133/75 - fls. 2 -

regulamentação era efetuado por prazo determinado. Posteriormente passou a ser por prazo indeterminado e agora, está prestes a ter seu prazo de duração terminado, a qualquer momento.

O assunto, como se pode concluir, assume importância diante dos fatos e circunstâncias que envolvem, merecendo, portanto, novos estudos. Cremos que esta Casa, a título de colaboração, poderá remeter aos responsáveis, algumas sugestões com referência à matéria ora abordada, motivo por que,

REQUEIRO ao Presidente, na forma regimental, sejam enviados ofícios ao Exmo. Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva; ao Ilmo. Sr. Presidente do I.N.P.S., Dr. Reinold Stephanes; ao Ilmo. Sr. Secretário Geral do Pessoal do I.N.P.S., Dr. Francisco Gentil Baroni Júnior; ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional do I.N.P.S. em São Paulo, Dr. Carlos Magalhães Prado; ao Ilmo. Sr. Sub-Secretário do Pessoal em São Paulo, Dr. João Pilla; bem como ao Ilmo. Sr. Presidente Nacional do Projeto Rondon e ao Ilmo. Sr. Coordenador de Área - Setor Campinas, do Projeto Rondon, Eng^o Alaor Monegario, solicitando-lhes que se dignem determinar estudos quanto à matéria acima e retro enfocada, especialmente quanto às seguintes providências:

- permanência por mais um ano, dos estudantes que atualmente estão estagiando na agência Regional do I.N.P.S. de Jundiaí;

- que os atuais estagiários sejam contratados pelo regime da C.L.T., e quando oportuno, seja realizado concurso para preenchimento desses lugares;

- que sejam mantidos os critérios de estágio que vinham sendo aplicados até o último dia 23 de julho, data em que foram baixadas as novas determinações a respeito; e,

- que, na hipótese de impossibilidade de aplicação das sugestões acima, a substituição dos estagiários atuais seja efetuada paulatinamente e não como está prevista.

Sala das Sessões, 22 de setembro/1975.

Elio Zilio.